



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.685.872/0001-79, através do Senhor Secretário Municipal de Administração Substituto, **LUCIANO MIYASHITA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 036/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**. As especificações detalhadas encontram-se no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia **14/03/2017**, no seguinte endereço: **Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração**.

O **INÍCIO** do **CRENCIAMENTO** se dará no dia **14/03/2017** a partir das **09h00min** e o **TÉRMINO** do **CRENCIAMENTO**, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as **09h30min**. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP**, iniciando-se no dia **14/03/2017** com início previsto para as **09h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e envelopes de proposta e habilitação: Até o dia 14/03/2017.

CREDENCIAMENTO: início às 09h00min do dia 14/03/2017.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h30min do dia 14/03/2017.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência**, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 - O valor total estimado para o certame é de **R\$ 200.550,32 (duzentos mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**, conforme estimativa de preços constante dos autos do **processo administrativo nº 036/2017**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresa:

a) De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

b) De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo;

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 - A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.

3.1.1 - As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3.1 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6 - A título de sugestão, o Edital traz em seu **ANEXO III**, modelo de credenciamento.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2.2 – A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5.2.2.1 - A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 14/03/2017
NOME DA PROPONENTE:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30min do dia 14/03/2017
NOME DA PROPONENTE:**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

5.4 - Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

5.5 - As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme **item 5.5** com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 – Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,64 (três reais e sessenta e quatro centavos)**).

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 – O preenchimento da proposta ocorrerá como segue:

a) Para as licitantes **ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Anexo I”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará tanto os itens de cota aberta, quanto os itens de cota reservada para ME/EPP.

b) Para as licitantes que **NÃO SÃO ME/EPP: DEVERÃO** preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br) nomeado como **“Anexo II”**, juntamente com o edital. Esta Planilha contemplará **SOMENTE** os itens de cota aberta.

6.1.1 - Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA**, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo “xls” (Excel). **Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo apresentada dentro do Envelope 01 – Proposta de preços, juntamente com a mídia.**

6.1.1.1 – Não será motivo de desclassificação a apresentação da mídia fora do envelope.

6.1.2– Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.

6.1.2.1 – É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas das quais não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

6.1.3 – A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

6.1.4 – O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.

6.1.5 - A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

6.2 - Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.

6.4 - Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.

6.5 - O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.6 - Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.

6.7 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.8 – As licitantes OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços:

a) **DECLARAÇÃO** em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: **CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa – Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data** (Conforme modelo do **ANEXO X**);

b) **DECLARAÇÃO** de que a empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso declarada melhor oferta, 01 (uma) amostra do produto em conformidade com o **item 9** do Edital (Conforme modelo do **ANEXO XI**);

c) **DECLARAÇÃO** indicando o número dos **CERTIFICADOS e REGISTROS** dos itens a qual se exige **ABNT, ISO, ANVISA, INMETRO, C.A e/ou demais certificados indicados no descritivo do item.** (Conforme modelo do **ANEXO XIII**);



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

c.1) Os produtos com C.A. do MTE ficam isentos da apresentação do número dos demais certificados descritos no item, sendo necessário somente a apresentação do número do C.A.

6.9 - Prazo de garantia conforme **Item 16** do presente edital.

6.10 – O valor total estimado para o certame é de **R\$ 200.550,32 (duzentos mil quinhentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.

6.10.1 - A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.

- Os **subitens 6.10 e 6.10.1** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas **alíneas “a” a “d”** deste **subitem 7.1.1** não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; *



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social “CND” – Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; *

*** As regularidades constantes nas alíneas “b” e “c” poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.**

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado – Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do “CRF” – Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência, expedida pelo distribuidor da sede do(a) proponente, ou execução patrimonial, expedida no domicílio do(a) licitante.

a.1) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.

SÚMULA Nº 50 – “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.”

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo**



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

01 (uma) certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações **(Conforme modelo do ANEXO V)**;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública **(Conforme modelo do ANEXO VI)**;

c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação **(Conforme modelo ANEXO VIII)**;

d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato **(Conforme modelo ANEXO IX)**.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.2.2 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou Pregoeiro.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

7.2.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das postostas.

7.2.5 - Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.2.6 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.2.7 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.13** deste edital.

7.2.8 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

8.1.1 – Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

8.1.1.1 - De posse dos documentos de credenciamento, o Pregoeiro fará consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Portal da Transparência do Governo Federal, e não será credenciada a(s) empresa(s) que estiverem penalizadas no Art. 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

8.1.2 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.1.3 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**.

8.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- d) Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

e) Forem manifestamente inexecutáveis;

f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.

8.3 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1 - Para efeito de seleção será considerado o **preço por item**.

8.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5 - Da quantidade total de alguns itens a ser licitados, será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.7 – Os lances deverão ser formulados em **valores unitários**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.7.1 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte** preferência na contratação, observadas as seguintes regras:

8.8.1 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.8.1.1 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 8.8.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inciso III).

8.8.1.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.8.1**.

8.8.1.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.8**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.8.1** e **8.8.2**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.8**, com vistas à redução do preço.

8.10 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

8.10.1 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.11.3 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.

8.11.4 - Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

8.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13 - Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2, alíneas “a” a “f”** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.13.1 - Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante habilitada nas condições do **subitem 8.13** deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.13.2 - A comprovação de que trata o **subitem 7.1.2** do deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13.2.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.13.2**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

8.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado **melhor oferta**.

8.15 - Todas as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

8.16 - Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração – Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

8.17 - Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

8.18 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.19 – Após o atendimento dos requisitos de habilitação, a licitante será declarada melhor oferta.

8.20 – A licitante declarada melhor oferta, deverá apresentar as amostras conforme item 9 deste edital.

8.20.1 - Constatado o atendimento do produto ofertado, o licitante será declarado vencedor e o item será adjudicado à empresa.

8.20.2 – O resultado da análise das amostras será divulgado em sessão pública a ser marcada e divulgada através do DOE, momento em que os licitantes poderão manifestar intenção de recurso.

8.21 - Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9 – DAS AMOSTRAS

9.1 - As empresas deverão no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado**, apresentar **01 (uma) amostra** de cada item em que foi declarada melhor oferta, devidamente identificada com o nome da empresa, de acordo com a especificação do **ANEXO I**.

9.1.1 – Caso a empresa tenha sido declarada melhor oferta tanto na cota aberta quanto na cota reservada do mesmo item, poderá apresentar apenas uma amostra, não sendo necessária a apresentação de duas amostras para o mesmo produto (aberta e reservada).

9.1.2 – Se a diferença entre os itens for a cor do produto, não será necessária a apresentação de amostra para todas as cores, apenas uma cor será considerada como válida.

9.2 – A amostra deverá estar dentro da embalagem original, não havendo necessidade de ser apresentada a embalagem completa, uma única unidade, dentro de sua embalagem original será considerada válida.

9.3 - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital – **ANEXO I**, ocasião em que será emitido o



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

9.3.1 – Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações mínimas solicitadas no **ANEXO I**, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, qualidade, rendimento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender às normas do Inmetro, ABNT, Anvisa/MS e o Código de Defesa do Consumidor (conforme cada produto). O Pregoeiro poderá decidir sobre a realização de testes práticos, caso as amostras ofertadas não atendam às composições descritas nas especificações mínimas do **ANEXO I – Termo de Referência**.

9.3.2 – Com relação às medidas, serão consideradas aproximadas aquelas que forem superiores ou inferiores em até 10% (dez por cento) das indicadas na especificação.

9.4 - Caso a empresa seja desclassificada com relação à amostra, será feita a negociação com o segundo melhor preço e analisados os documentos de habilitação, devendo esta apresentar amostra do produto ofertado em conformidade com os itens 9.1, 9.2, 9.3 e seus subitens, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.

9.4.1 - Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens pertinentes às amostras aprovadas.

9.4.2 - Em caso da não apresentação das amostras, a empresa poderá sofrer as penalidades previstas no **item 20** ato convocatório.

9.5 – A(s) amostra(s) do(s) vencedor(es) **não será(ão)** devolvida(s), as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de **10 (dez) dias** após a publicação da homologação, na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Registro/SP.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

10.1.3 – As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por e-mail, desde que o seu original seja encaminhado à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, num prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do envio do e-mail.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

10.2 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

11.8 – A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XII)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.

12.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitações – Secretaria



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – CEP 11.900-000 – Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e o **Termo de Ciência e Notificação**.

12.4 – O não cumprimento do disposto no **subitem 12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

12.4.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4.2 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.6.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.6.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

12.6.4 - Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA VIGÊNCIA

13.1- O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

14.2 - As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias solicitantes e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

14.3 - Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	Av. Marginal Castelo Branco s/nº (ao lado da Rodoviária); - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
Secretaria Municipal de Finanças	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
Gabinete do Prefeito e Dependências	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Tamekichi Takano nº 05 - Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	Av. Clara Gianotti de Souza nº 1049 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034

14.3.1 - Os locais de indicados no **subitem 14.3** poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

14.4 - Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

14.5 - Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

14.6 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e amostras apresentadas, **com prazo de validade do Certificado de Aprovação de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.**

14.6.1 – Para os produtos que não possuem Certificado de Aprovação, será considerado o prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data da entrega.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue,



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

15.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16 - DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

16.2 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

17.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

17.2 - O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

17.2.1 – As datas relacionadas no **subitem 17.2** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

17.3 - A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

17.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

17.5 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

18 - DO REAJUSTE

18.1 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

19.1 – DOS DIREITOS:

19.1.1 - Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

19.2.1- Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

d) notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

19.2.2 - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;

g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;

h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

20.1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

20.2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

20.3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

20.4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.4.1 - As mesmas sanções serão aplicadas à empresa que:

a) devidamente convocada a apresentar amostras, deixar de apresentá-las no prazo estipulado.

20.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

20.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

20.7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

20.8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

20.9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

20.9.1- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

20.9.2 –A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.10- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

20.10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

20.10.2 –Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

20.11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

21.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

21.6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

c) Atraso injustificado no fornecimento;

d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

22.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.

22.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

22.5 - É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.

22.6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.7 - Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR AMOSTRA EM MOMENTO OPORTUNO;

ANEXO XII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DOS CERTIFICADOS.

Registro, 17 de fevereiro de 2017.

LUCIANO MIYASHITA

Secretário Municipal de Administração Substituto

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

ITEM	PRODUTO	QTDE.	UNIDADE	Tipo Cota
1	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE - Creme protetor para a pele, tipo luva para proteção contra agentes químicos da classe 1: resistente a produtos químicos a base de água. Pote ou bisnaga com 200 gramas. Possuir Certificado por INMETRO e ANVISA. Certificado de aprovação junto ao MTE.	5	UN	Aberta
2	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE - Creme protetor para a pele, tipo luva para proteção contra agentes químicos da classe 2: resistente a produtos químicos a base de óleo. Pote ou bisnaga com 200 gramas. Possuir Certificado por INMETRO e ANVISA. Certificado de aprovação junto ao MTE.	5	UN	Aberta
3	CREME DE PROTEÇÃO PARA A PELE - Creme protetor para a pele, tipo luva para proteção contra agentes químicos da classe 3: resistente a produtos químicos a base de solventes. Pote ou bisnaga com 200 gramas. Possuir Certificado por INMETRO e ANVISA. Certificado de aprovação junto ao MTE.	25	UN	Aberta
4	Creme bloqueador solar fator FPS 30, que protege a pele contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB e repelente, contém vitamina E, FPUVA mínimo de 1/3, resistente a água durante 3 horas, hipoalergênico, não oleoso, acondicionado em embalagens de bisnaga 120g. Conforme exigências de segurança RDC 30/12 ser certificado pela ANVISA e Sociedade Brasileira de Dermatologia, produto isento de certificado de aprovação junto ao MTE.	300	UN	Aberta
5	Creme bloqueador solar fator FPS 30, que protege a pele contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB, contém vitamina E, FPUVA mínimo de 1/3, resistente a água durante 3 horas, hipoalergênico, não oleoso, acondicionado em bombonas de 4kg. Conforme exigências de segurança RDC 30/12 ser certificado pela ANVISA e Sociedade Brasileira de Dermatologia, produto isento de certificado de aprovação junto ao MTE.	3	UN	Aberta
6	Repelente spray contra insetos, em embalagem com "SPRAY" dermatologicamente testado, conteúdo de 160 ml, atóxico, indicado para trabalhadores expostos a picada de inseto, conforme exigências de segurança RDC 30/12 da ANVISA, Sociedade Brasileira de Dermatologia, produto isento de certificado de aprovação junto ao MTE.	35	UN	Aberta
7	Creme bloqueador solar fator FPS 30, que protege a pele contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB e repelente, contém vitamina E, FPUVA mínimo de 1/3, resistente a água durante 3 horas, hipoalergênico, não oleoso, acondicionado em bombonas de 4kg. Conforme exigências de segurança RDC 30/12 ser certificado pela ANVISA e Sociedade Brasileira de Dermatologia, produto isento de certificado de aprovação junto ao MTE.	20	UN	Aberta
8	Creme bloqueador solar fator FPS 30, que protege a pele contra a ação nociva das radiações ultravioleta UVA e UVB, contém vitamina E, FPUVA mínimo de 1/3, resistente a água durante 3 horas, hipoalergênico, não oleoso, acondicionado em embalagens de bisnaga de 120g, conforme exigências de segurança RDC 30/12 ser certificado pela ANVISA e Sociedade Brasileira de Dermatologia, produto isento de certificado de aprovação junto ao MTE.	30	UN	Aberta
9	Proteção a insolação solar tipo chapéu, confeccionado em tecido brim leve, de cores variadas, modelo australiano, com costuras reforçadas quintuplas na aba, botões em metal para prender as laterais da aba a estrutura do chapéu, cordão de nylon par fixação a cabeça e cone plástico para posicionamento, para maior proteção, possui touca árabe nas laterais com comprimento abaixo do obro (30 cm) fabricado no mesmo material e fechamento a frente com botão ou velcro, material isento de certificado de aprovação junto ao MTE.	80	UN	Aberta
10	PROTEÇÃO CONTRA QUEDA - tipo cinturão pára-quedista, confeccionado em material sintético poliéster, dotado de três fivelas simples sem pino, confeccionadas em aço estampado, sendo uma para ajuste na correia da cintura e duas para ajuste no cadarço das pernas. Possui uma meia	12	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

	argola em "D" em aço, localizada na parte traseira, na altura dos ombros, regulável ao cinto através de um passador de plástico. Há passante plástico no suspensório. Atender norma CE-EPI/ICEPEX-N 0004/09. Certificado de aprovação junto ao MET.			
11	PROTEÇÃO CONTRA QUEDA - tipo talabarte de posicionamento, confeccionado em material sintético poliéster, dois ganchos com dupla trava confeccionados em aço estampado com abertura de 55 mm, e um mosquetão com trava dupla confeccionado em aço, com abertura de 20 mm, sem absorvedor de energia. Atender norma CE-EPI/ICEPEX-N 0004/09. Possuir C.A.	12	UN	Aberta
12	Proteção de membro superior tipo luva, totalmente em borracha natural, cor borracha natural, confeccionada em borracha natural 100%, punho longo referencia 39 cm (tamanho 10") e fechamento do punho para evitar contaminação do usuário, palma da mão antiderrapante, espessura 0,70 mm internamente Clorinada, tamanhos P (7), M (8), G (9) e GG (10). Conforme EN 420:2003,BS EN 388:2003,MT 11:1977e certificado de aprovação do MTE.	65	PAR	Aberta
13	Proteção do aparelho auditivo do tipo "PLUG", composto: por três flanges, confeccionadas em silicone material lavável para higienização, antialérgico e atóxico, possuir cordão de ligação entre os "PLUG's", aplicado a serviços que a atividade sonora seja superior aos limites estabelecidos na NR 15 anexo I e II, Não possui peça alguma metálica deste modo pode ser utilizada em aplicações com risco elétrico. Grau de atenuação NRRfs 16. Possuir certificações ANSI. S. 12.6:1997. O produto deverá ser certificado junto ao MTE, fabricante possui certificações: ABNT NBR, ISO.	100	UN	Aberta
14	Proteção do aparelho auditivo do tipo abafador de ruídos tipo concha para proteção sonora superiores aos estabelecidos na NR 15 anexo I e II, constituído por duas conchas em plástico, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e interior. Possui haste em plástico rígido que mantém as conchas firmemente seladas contra o crânio protegendo a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. Possui haste com superfície lisa que minimiza o acúmulo de sujeira; conchas e partes acopláveis que permitem sua higienização completa. Não possui peça alguma metálica deste modo pode ser utilizada em aplicações com risco elétrico. Grau de atenuação NRRfs 20. Certificações ANSI. S. 12.6:1997. Material com CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	80	UN	Aberta
15	Proteção do crânio contra impactos de objetos, tipo capacete de segurança com aba frontal, classe B (ELETRICISTA) ou classe A/B (CIVIL E ELETRICISTA) marcado na aba frontal, composto de casco em diversas cores e sistema de suspensão tipo carneira. A suspensão é composta por cintas de material plástico cruzado e com absorvedor de suor, fixa ao casco através de encaixe, com regulagem através de ajuste simples. Como acessório há carneira deve ser acoplado uma tira de plástica ou nylon jugular, e também deve possuir absorvedor de suor, ambos acessórios devem compor o equipamento e devem ser descritos no certificado de aprovação junto ao MTE, para trabalhos em altura como estabelece a NR 35. Certificações ABNT NBR 8221:2003. Material de vê possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE e selo do INMETRO.	30	UN	Aberta
16	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO - respirador classe PFF1 com válvula de exalação. Respirador CLASSE PFF1, tipo filtro mecânico de baixa capacidade, acabamento em TNT, modelo dobrável, com solda térmica em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com manta sintética. Certificado de aprovação junto ao MTE.	150	UN	Aberta
17	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO - respirador classe PFF2 com válvula de exalação. Respirador CLASSE PFF2, tipo filtro químico de baixa capacidade, acabamento em TNT, modelo dobrável, com solda térmica em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com manta sintética. Certificado de aprovação junto ao MTE.	100	UN	Aberta
18	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO - respirador classe PFF2 CARVÃO ATIVADO com válvula de exalação. Respirador CLASSE PFF2 CARVÃO, tipo filtro químico de baixa capacidade, acabamento em TNT, modelo dobrável, com solda térmica em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado. Certificado de aprovação junto ao MTE.	140	UN	Aberta
19	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO - respirador classe PFF3 com válvula de exalação. Respirador CLASSE PFF3, tipo filtro químico de baixa capacidade, acabamento em TNT, modelo dobrável, com solda térmica em todo seu perímetro, tamanho único, confeccionado com manta sintética. Certificado de aprovação junto ao MTE.	50	UN	Aberta
20	PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - respirador purificador de ar tipo peça semi-facial, com corpo confeccionado em elastômero, com borda interna. Fechamento em tirantes em elástico, modelo aranha para maior conforto ao usuário. Entrada de um filtro frontal. Possuir certificado de aprovação junto ao MTE.	50	PÇ	Aberta
21	Peça para reposição, cartucho combinado tipo filtro químico, este deve ser compatível com o respirador, deve ter classificação: filtro combinados para vapores orgânicos (V.O) e gases ácidos.	100	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

	Este filtro deve ser compatível com a mascara semi-facial ofertada.			
22	Máscara de solda tipo escurecimento automático, composto de um casco fabricado em polipropileno de alta densidade, suspensão ajustável fabricada em nylon com aparador de suor em espuma sintética, cassete composto filtro em LCD e duas lentes em policarbonato. O filtro de luz quando ativado é ajustado automaticamente para proteção na tonalidade 4/9-13. Aprovado para proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE e o fabricante possuir certificação DIN EN 379:2009 e EN 175:1997.	2	UN	Aberta
23	Máscara tipo facial inteira - Confeccionada em silicone com visor panorâmico de material rígido plástico transparente, com duas válvulas de inalação, uma válvula de exalação com diafragma de voz e com capacidade para um ou dois conjuntos filtrantes químicos. Material com CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	5	UN	Aberta
24	Peça para reposição, cartucho combinado tipo filtro químico, este deve ser compatível com o respirador, deve ter classificação: filtro combinado para vapores orgânicos, gases ácidos e amônia. Este filtro deve ser compatível com a mascara facial inteira ofertada.	30	UN	Aberta
25	Proteção de membro inferior calçado de segurança, tipo bota impermeável, sem forro; com numeração disponível 34 a 46; cor do cano branca; cano curto 27 cm referencia ao tamanho número 40, confeccionada em policloreto de vinila injetado em uma só peça, solado antiderrapante, PVC reforçado com massa nitrílica para maior resistência química. Material deverá ser certificado junto ao MTE, fabricante possui certificações: ABNT NBR ISO 20347:2008; ABNT NBR ISO 20344:2008.	100	PAR	Aberta
26	Proteção de membro inferior calçado de segurança, tipo bota impermeável, sem forro; com numeração disponível 34 a 46; cor do cano preto com solado amarelo; cano curto 27 cm referencia ao tamanho número 40, confeccionada em policloreto de vinila injetado em uma só peça, solado antiderrapante, PVC reforçado com massa nitrílica para maior resistência química. Material deverá ser certificado junto ao MTE, fabricante possui certificações: ABNT NBR ISO 20347:2008; ABNT NBR ISO 20344:2008.	30	PAR	Aberta
27	Proteção de membro inferior calçado de segurança, tipo bota impermeável, sem forro; com numeração disponível 34 a 46; cor do cano preto; cano longo 34 cm referencia ao tamanho número 40, confeccionada em policloreto de vinila injetado em uma só peça, solado antiderrapante, PVC reforçado com massa nitrílica para maior resistência química. Material deverá ser certificado junto ao MTE, fabricante possui certificações: ABNT NBR ISO 20347:2008; ABNT NBR ISO 20344:2008.	20	PAR	Aberta
28	Proteção de membro inferior calçado de segurança tipo botina, modelo blatt, confeccionado em tecido micro fibra hidrofugada, cor preto, dorso em material sintético com espuma em PU e forrado em não tecido, forração interna total em não tecido e manta dublada, possui costuras simples, duplas e quádruplas, palmilha de montagem sintética sistema "Strobel", palmilha de conforto em EVA antimicrobiana, solado bidensidade em duas camadas de PU expandido injetado direto no cabedal resistente a óleo combustível, biqueira plástica somente para conformação, calce rápido com fechamento em elástico lateral, contraforte em material resinado termoconformado, numeração disponível do 33 ao 47, cabedal resistente a penetração e absorção de água (WRU). Ter certificado junto ao MTE, fabricante com certificações ISO e possui certificações: ABNT ISO 9001, ABNT NBR ISO 20.344/2008, ABNT NBR ISO 20.347/2008.	300	PAR	Aberta
29	Proteção de membro inferior calçado de segurança tipo botina modelo blatt, em couro tipo raspa curtido ao cromo, cor preto, dorso em courvim com espuma em PU e forrado em não tecido, forração interna totalmente em não tecido com manta dublada, possui costuras simples, duplas e quádruplas, palmilha de montagem sintética sistema "Strobel", este modelo não possui palmilha de conforto em EVA antimicrobiana porem deve compor o produto palmilha como acessório, solado bidensidade em duas camadas de PU expandido injetado direto no cabedal, biqueira plástica somente para conformação, calce rápido com fechamento em elástico lateral, contraforte em material resinado termoconformado, numeração disponível do 34 ao 46. Ter certificado junto ao MTE, fabricante com certificações ISO e possui certificações: ABNT ISO 9001, ABNT NBR ISO 20.344/2008, ABNT NBR ISO 20.347/2008.	175	PAR	Aberta
30	Proteção de membro inferior calçado de segurança tipo botina, modelo blatt, confeccionado em	65	PAR	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

	micro fibra hidrofugada, cor preto, dorso em material sintético com espuma em PU e forrado em não tecido, forração interna total em não tecido e manta dublada, possui costuras simples, duplas e quádruplas, palmilha de montagem sintética sistema "Strobel", palmilha de conforto em EVA antimicrobiana, solado bidensidade em duas camadas de PU expandido injetado direto no cabedal resistente a óleo combustível, biqueira em composite resistente a 200 joules, calce rápido com fechamento em elástico lateral, contraforte em material resinado termoconformado, numeração disponível do 33 ao 47. Ter certificado junto ao MTE, fabricante com certificações ISO e possui certificações: ABNT ISO 9001, ABNT NBR ISO 20.344/2008, ABNT NBR ISO 20.347/2008.			
31	Proteção de membro inferior, calçado de segurança tipo tênis em tecido microfibra hidrofugada na cor branca com acabamento em PU, sistema calce rápido; com numeração disponível do 33 ao 47, solado em duas camadas de PU bidensidade, óleo resistente, injetado diretamente no cabedal, biqueira plástica somente para conformação, palmilha de montagem em material sintético "sistema Strobel", possui palmilha de conforto em EVA antimicrobiana, cabedal resistente a penetração e absorção de água (WRU), Possui certificações junto ao MTE e atender a NR32, o fabricante deve possuir: ABNT NBR ISO 20345:2008	20	PAR	Aberta
32	Calçado ocupacional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, cor branca, confeccionado em EVA, solado de borracha antiderrapante, cor branco, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Possui certificação junto ao MTE.	150	PAR	Aberta
33	Proteção do tronco do usuário, avental de segurança confeccionado em couro tipo raspa, com fechamento lateral em tiras de couro e fivelas de metal para ajustes lateralmente e pescoço, conforme NBR 13335/01, com passador no pescoço em tiras do mesmo material, medindo 120x60cm, avental em material sem emenda, cor de couro, normas ISO 11611:2007. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	50	UN	Aberta
34	Avental de segurança confeccionado em tecido misto Gossypium-Ester, EGX impermeável, com tiras para ajustes. Proteção do tronco do usuário contra agentes térmicos (pequenas chamas e calor convectivo) e contra umidade proveniente de operações com uso de água. O EPI apresenta resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. O nível de desempenho varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado. Atender norma 407:2007 11XXXXX. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	123	UN	Aberta
35	Proteção de membro superior tipo luva de segurança confeccionada em couro raspa no dorso e couro em vaqueta na palma, com tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador interno na palma, modelo petroleira, com elástico embutido no dorso, comprimento total de 27 cm. Obs: Variação de + ou - 5mm. Níveis de desempenho contra riscos mecânicos, MÍNIMO EN 388: 3144. Deve atender as normas EN 388/2003. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	200	PAR	Aberta
36	Luva de segurança confeccionada em resina vinílica, não esterilizada, com pulverização interna de pó bio absorvível (amido de milho); ambidestra, superfície externa lisa. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe A - tipo 2: agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C - tipo 3: álcoois, tipo 6: ácidos orgânicos. Acondicionado em caixa contendo 100 unidades (50 pares). Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	150	CX	Aberta
37	Proteção de membro superior tipo luva de segurança em PVC com suporte têxtil em algodão, punho reto com 27 cm de comprimento, palma e dorso antiderrapante. Cor preta, tamanhos M, G e XG. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes e contra agentes químicos tais como classe A - tipo 1: agressivos ácidos, tipo 2: agressivos básicos; classe B - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe C - tipo 3: álcoois. Recomendada para o manuseio de produtos químicos, óleos e graxas, peças abrasivas e manutenção predial. Luvas testadas no IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) sob a norma EN 388/2003 e aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 4121, onde: 4 Resistência a abrasão, 1 Resistência ao corte por lâmina, 2 Resistência ao rasgamento e 1 Resistência a perfuração por punção. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	100	PAR	Aberta
38	Proteção a insolação solar tipo chapéu, confeccionado em tecido brim leve, de cores variadas, modelo australiano, com costuras reforçadas quintuplas na aba, botões em metal para prender as	35	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

	laterais da aba a estrutura do chapéu, cordão de nylon par fixação a cabeça e cone plástico para posicionamento, para maior proteção, fechamento a frente com botão ou velcro. Material isento de certificado de aprovação junto ao MTE.			
39	Protetor facial capuz de segurança tipo boné roçador, confeccionado em tecido de algodão (brim), protetor de nuca com 30 cm, regulagem simples na parte traseira do capuz para ajuste, tela em nylon frontal na cor preta, medindo 8", acabamento das bordas em polipropileno de média densidade na cor preta, de fácil higienização, conforme exigências material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	70	UN	Aberta
40	Proteção de membro inferior tipo perneira confeccionada em 3 camadas de laminado revestidas em PVC, forro em não tecido de poliéster, com três hastes de metal revestidas de polietileno embutidas na parte frontal, metatarso em três camadas de laminado de PVC, costuras em solda eletrônica, sem fechamento em velcro, utilizada para trabalhos de roçadas, poda e trabalhos onde pode-se encontrar animais peçonhentos. Atender a norma ISO 16.661/2007 e certificação do MTE.	65	UN	Aberta
41	Proteção do tronco contra umidade, tipo capa de chuva impermeável em laminado de PVC cor amarelo, dupla face, reforçado em LP400, fechamento em botões de pressão, tamanhos P, M e G. medindo 1,40cm X 0,70cm, com mangas longas e capuz, fechamento em elástico dos punhos. Material com CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	100	UN	Aberta
42	Proteção do tronco contra umidade, tipo capa de chuva impermeável em laminado de PVC, sem forro, medindo 1,40cm X 0,70cm, com mangas longas, fechamento através de botões, costuras de solda eletrônica. Material com CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	100	UN	Aberta
43	Protetor do sistema da visão tipo óculos de segurança com lente na cor incolor, constituído de armação e visor em policarbonato altamente resistente a risco, antiembaçante, suas hastes são do tipo espátula, seu formato e leveza proporcionam grande conforto ao usuário, protegem contra raios UVA e UVB. O produto deverá ser certificado junto ao MTE, fabricante possui certificações: ABNT NBR, ISO, ANSI.Z. 87.1/2003.	200	UN	Aberta
44	Óculos de segurança, modelo ampla-visão, constituídos de armação confeccionada em uma única peça de polipropileno na cor cinza, anti embaçante, recoberta com borracha macia, com sistema de ventilação indireta. O ajuste à face do usuário é feito através de um tirante elástico, dotado de presilhas plásticas nas extremidades que se encaixam em outras presilhas localizadas nas extremidades da armação e visor de policarbonato incolor ou cinza. O modelo deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário. Suas peças devem ser removíveis facilitando a reposição durante o uso. Material com CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	45	UN	Aberta
45	Óculos de segurança tradicional para maçariqueiro com lentes de policarbonato verde com tonalidades 05, tratamento anti-risco e haste total. Proteção dos olhos do usuário contra partículas volantes multidirecionais, respingos de produtos ácidos entre outros, luminosidade intensa, raios UVA, UVB e IR. ARMAÇÃO de náilon, protetores laterais perfurados também de náilon e articulados através de rebites metálicos. HASTES tipo espátula com filetes metálicos internos para ajuste a frio e articulados através de pinos metálicos. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE e o fabricante possuir certificação ANSI.Z. 87.1/2003.	5	UN	Aberta
46	Vestimenta de proteção tipo conjunto impermeável de segurança, confeccionado em tecido 100% algodão hidrorrepelente, formado por japonsa com mangas longas, de vestir pela cabeça, com touca árabe, com visor de acetato ajuste em velcro. Calça com elástico no cós ou ajuste na cintura com tiras ou cordoneel, elástico nas barras e avental impermeável para manipulação de produtos químicos. Conjunto: japonsa, calça, touca árabe, viseira e avental. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	50	UN	Aberta
47	Macacão de segurança com capuz, botas e luvas de PVC acoplados, modelo Saneamento, confeccionada em tecido sintético (trevira), plastificado com PVC em ambas as faces, costura por meio de solda eletrônica e fechamento frontal através de zíper e botões de pressão. Disponível nos tamanhos P, M, G e XG e calçados: 38 a 44. Aprovado para proteção do tronco, membros superiores e inferiores contra umidade proveniente de operações com uso de água. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE e o fabricante possuir certificação BS EN 3546:1977.	1	UN	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

48	Proteção de membro inferior calçado de segurança, tipo bota impermeável, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça com fechamento superior em polaina com atacador para ajuste; com numeração disponível 33 a 46; cor do cano preto e polaina amarela; cano longo 33,5 cm + Polaina 6,5 cm referencia ao tamanho número 40, solado antiderrapante, PVC reforçado com massa nitrílica para maior resistência química. Material deverá ser certificado junto ao MTE, fabricante possui certificações: ABNT NBR ISO 20347:2008; ABNT NBR ISO 20344:2008.	100	PAR	Aberta
49	Proteção de membro inferior calçado de segurança tipo tênis, confeccionado em couro com curtimento atravessado, forração em tecido não tecido, fechamento em cadarço, colarinho acolchoado forrado em tecido não tecido respirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel) e antibacteriana, solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Sem biqueira de aço e na coloração preta e marrom. Numeração disponível do 33 ao 45. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Ter certificado de aprovação junto ao MTE, fabricante com certificações ISO e possui certificações: ABNT NBR ISO 20.347/2008, ABNT NBR ISO 20.347/2012.	20	PAR	Aberta
50	Avental de segurança confeccionado em raspa com mangas do mesmo material, modelo barbeiro, com pala em raspa nas costas com elástico de ajuste, tira em raspa e fivela metálica para ajuste na cintura. Ideal para proteção do tronco do usuário contra respingo de solda, agentes abrasivos e escoriantes em geral, são utilizados em indústrias mecânicas, metalúrgicas, construção civil, trabalho com solda, jateamentos entre outros. Aprovado para proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e calor radiante para uso em soldagens e processos similares. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE e resultado de nível de desempenho "classe 2" de acordo com a norma ISO 11611:2007.	2	UN	Aberta
51	Proteção de membro superior tipo luva de segurança tricotada em fios de algodão tricotada mínimo de 4 fios, com pigmentação em PVC na palma e dedos, com acabamento em overloque, nas cores branca, preto e mesclada. Modelo ALGODÃO PIGMENTADA. Níveis de desempenho contra riscos mecânicos EN 388: 0141. Deve atender as normas EN 388/2003. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	50	PAR	Aberta
52	Material de sinalização tipo cone, confeccionado em plástico rígido, em peça única, material resistente a intempéries, altura de 50 cm, furo circular central adaptável a placa pronta, sendo nas cores: cone preto e faixa pintada amarelo, base quadrada, peso total da peça aproximado em 2 kilos. Este produto é isento de certificação junto ao MTE.	12	UN	Aberta
53	Material de sinalização tipo cone, confeccionado em PVC com característica de retornar a sua forma natural quando findar o esforço sobre a peça, em peça única, material inquebrável, resistente a intempéries, altura de 75 cm, furo circular central adaptável a placa pronta e bandeirola, sendo nas cores: cone laranja com duas faixas brancas em material refletivo tipo colméia com retro refletância de 250 candelas, base quadrada medindo 400mmx400mm, peso total da peça 4 kilos. Material fabricado dentro da norma ABNT 15071 revisado em 2015. Este produto é isento de certificação junto ao MTE.	83	UN	Aberta
54	Fita de isolamento de área, em material plástico tipo polietileno, sem adesivo, alternando as cores amarelo e preto (zebrada), com espessura mínima de 0,06mm e largura de 7 cm, material em rolo de 100 metros. Este produto é isento de certificação junto ao MTE.	200	UN	Aberta
55	<p>CONJUNTO MOTOSSERRISTA - Conjunto de proteção para operadores de motosserra, composto de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Calça, produzida e confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho de 180 grs na parte externa e costurado conjuntamente com as 8 camadas em tecido de poliéster de proteção interna confeccionadas em poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros inferiores do usuário (pernas) em uma área de circunscção de 360 graus, partindo da cintura até o tornozelo. Seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de comeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzido pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta com uma estrutura de sete passantes para colocação do cinturão de couro e estabilização junto ao corpo, confeccionada com elástico e cordão para ajuste em poliéster na cintura e um bolso na parte traseira superior esquerda com lapela. Tamanhos: 36 ao 60. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE . - Camisa, produzida e confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho de 180 grs na parte externa e costurado conjuntamente com as 8 camadas em tecido de poliéster de proteção interna frontal confeccionadas em poliéster de alta tenacidade, o qual protege os membros superiores do usuário na região do peito, tórax, e braços em uma área de circunscção de 360 graus, partindo do ombro até o pulso. Seu forro interno é confeccionado em poliéster, tecido num desenho em forma de comeia, o qual permite a transpiração e troca de calor produzido pelo corpo humano na atividade executada. Vestimenta composta por um bolso na parte frontal, com lapela de fechamento em velcro, e desenho estilo Raglan "V". Tamanhos: P, M, G e GG. Material isento 	4	CJ	Aberta



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

	de CA.			
	- Luva para atividade florestal modelo 5 dedos confeccionada em couro de vaqueta antiderrapante na cor natural, com punho e dorso em poliéster dublado com proteção anti espinho. Possui re			
56	PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO - Luva de segurança isolante de borracha, bicolor 10KV, Tipo II (resistente a ozônio), classe 1, cor da etiqueta branca, tensão máxima de uso de 7.500V, com tamanhos: 9, 9 ½, 10, 10 ½ e 11. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE e em acordo com ABNT NBR 10622:1989 e ABNT NBR 10624:1989. Deverá vir com os respectivos laudos dos ensaios em instituição idônea capacitada para esse fim.	4	PAR	Aberta
57	Luva de segurança confeccionada em vaqueta integral curtida ao cromo, com punho 15 cm em raspa de couro curtido ao cromo e com protetor de artéria. Tira de reforço externo entre o polegar e indicador do mesmo material, reforço meia lua no punho e tira e fivela plástica para ajuste no dorso.	4	PAR	Aberta
58	Proteção de membro inferior calçado de segurança tipo tênis, confeccionado em couro com curtimento atravessado, forração em tecido não tecido, fechamento em elástico, colarinho acolchoado forrado em tecido não tecido respirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel) e antibacteriana, solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Sem biqueira de aço e na coloração preta e marrom. Numeração disponível do 33 ao 45. Aprovado para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes. Ter certificado de aprovação junto ao MTE, fabricante com certificações ISO e possui certificação ABNT NBR ISO 20.347/2008.	20	PAR	Aberta
59	Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Avental de segurança confeccionado em filme de PVC (plástico tipo vinil), sem componentes metálicos; fácil higienização, alta resistência contra perfurações e rasgos, pratico armazenamento e leve e confortável. O EPI apresenta resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal. O nível de desempenho varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado.	100	UN	Aberta
60	Proteção de membro superior tipo luva de segurança tricostada em fios de algodão e poliéster sem costuras, com banho em borracha nitrílica para proteção química protegendo a palma, dorso, dedos e ponta dos dedos, fechamento no punho em elastano, acabamento final em overloque, tamanhos disponíveis 7"(P),8"(M), 9"(G) e 10"(GG), Níveis de desempenho contra riscos mecânicos EN 388: 3241. Deve atender as normas EN 388/2003, EN 420/2003. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	100	PAR	Aberta
61	Proteção de membro superior tipo luva de segurança tricostada em fios de algodão sem costuras, com revestimento em borracha natural vulcanizada, protegendo a palma, dorso, dedos e ponta dos dedos, fechamento no punho em elastano, acabamento final em overloque, tamanhos disponíveis 8"(M), 9"(G), Níveis de desempenho contra riscos mecânicos EN 388: 3241. Deve atender as normas EN 388/2003, EN420/2003. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	122	PAR	Aberta
62	Proteção de membro superior tipo luva, totalmente em borracha, destinada a multiuso, confeccionada em borracha natural o punho e borracha neoprene a palma, palma da mão antiderrapante, espessura 0,70 mm internamente forração em algodão flocado, tamanhos P (7), M (8), G (9) e GG (10). Conforme EN 420:2003, BS EN 388:2003,MT 11:1977e certificado de aprovação do MTE.	500	PAR	Aberta
63	Proteção de membro superior tipo luva, em borracha natural com material nitrílico, conferindo resistência química, deve ser descartável, com antiderrapante, resistência química classe A - tipo 2; classe B; classe C - tipo 1, 2, 3, 4 e 6; mecânica a rasgos e antiperfurações 3 vezes maior do que o látex ou vinil. Material deve possuir CERTIFICADO DE APROVAÇÃO junto ao MTE.	70	CX	Aberta
64	Proteção de membro superior tipo luva contra agentes térmicos calor e frio, confeccionadas em tecido de algodão, forrada com espuma, revestida em policloropreno (neoprene), forração interna, atender norma BS EM 388:2003 níveis 2221, EM 420:2003 e EN 407:2007 X3XXXXX.	10	PAR	Aberta
65	Colete refletivo tipo X em PVC forrado, com faixas refletivas em PVC prisma de alta luminosidade (Giolite), fechamento por velcro nas laterais. Este produto é isento de certificação junto ao MTE.	53	UN	Aberta
66	Colete tipo blusão em tecido PVC forrado, com tela para ventilação, na cor laranja com faixas brancas refletivas, com fechamento em velcro. Este produto é isento de certificação junto ao MTE.	8	UN	Aberta
67	Material de sinalização tipo cone, confeccionado em plástico rígido, em peça única, material resistente a intempéries, altura de 50 cm, furo circular central adaptável a placa pronta, sendo nas cores: cone preto e faixa pintada amarelo, base quadrada, peso total da peça aproximado em 2 kilos. Este produto é isento de certificação junto ao MTE.	3	UN	Reservada
68	Material de sinalização tipo cone, confeccionado em PVC com característica de retornar a sua forma natural quando findar o esforço sobre a peça, em peça única, material inquebrável, resistente a intempéries, altura de 75 cm, furo circular central adaptável a placa pronta e bandeirola, sendo nas cores: cone laranja com duas faixas brancas em material refletivo tipo colméia com retro refletância de 250 candelas, base quadrada medindo 400mmx400mm, peso	27	UN	Reservada



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

	total da peça 4 kilos. Material fabricado dentro da norma ABNT 15071 revisado em 2015. Este produto é isento de certificação junto ao MTE.			
69	Colete refletivo tipo X em PVC forrado, com faixas refletivas em PVC prisma de alta luminosidade (Giolite), fechamento por velcro nas laterais. Este produto é isento de certificação junto ao MTE.	17	UN	Reservada
70	Colete tipo blusão em tecido PVC forrado, com tela para ventilação, na cor laranja com faixas brancas refletivas, com fechamento em velcro. Este produto é isento de certificação junto ao MTE.	2	UN	Reservada



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e dezessete, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **GILSON WAGNER FANTIN**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Flamengo, nº 145 – casa 10 – Condomínio Royal Ville - Jardim Ipanema, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, _____ (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007, Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 2306/2016 de 24/10/16, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial por Registro de Preços nº 020/2017** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO I** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços (...../...../..... a//), durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias solicitantes e as entregas realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Economia Solidária	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828-1000.
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo	Av. Marginal Castelo Branco s/nº (ao lado da Rodoviária); - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
Secretaria Municipal de Finanças	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
Gabinete do Prefeito e Dependências	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Manutenção de Serviços Municipais	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828-1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Tamekichi Takano nº 05 - Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana	Av. Clara Gianotti de Souza nº 1049 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034

Os locais de indicados acima poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa CONTRATADA, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e amostras apresentadas, **com prazo de validade do Certificado de Aprovação de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.**

Para os produtos que não possuem Certificado de Aprovação, será considerado o prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da data da entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da presente Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes, devendo o licitante vencedor o dever de eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizeram necessária o uso da garantia.

Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO). Aplicam-se, inclusive, as regras dos artigos 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea “d” do inc. II e §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ao **FORNECEDOR** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- d) notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- b) Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- d) manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- g) comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;

i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata de Registro de Preços para terceiros;

j) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

k) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da Ata de Registro de Preços, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:

1.1 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

2 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

3 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

4 - A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

4.1 - As mesmas sanções serão aplicadas à empresa que:

a) devidamente convocada a apresentar amostras, deixar de apresentá-las no prazo estipulado.

5 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

7 - Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 1.1 alíneas “c” e/ou “d”**.

8 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

9.1- O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.2 – A sanção estabelecida no **item 1.1 alínea “d”** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

10- O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

10.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.2 – Na impossibilidade da aplicação do **item 10.1** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.

11 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público.

2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

4 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução de empresa Contratada;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

5 - Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **item 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

6 - Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado no fornecimento;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

Representante Legal
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome
R.G.

Nome:
R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º _____, credencia como seu representante o Sr. _____, RG. Nº _____, CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.:

Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no **item 4** do Edital.



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Registro/SP, de de 2017.

Representante legal
(com carimbo da Empresa)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar no **Processo Licitatório nº 036/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do Representante legal

Obs: Elaborar em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à:

a) Participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Participação em licitação ou contratação com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93

SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é _____ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 020/2017**, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º, § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Registro/SP, ____ de ____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Registro/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação referente a Modalidade de Licitação **Pregão Presencial nº 020/2017 - Registro de Preços.**

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____

E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

Registro/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 036/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CONTA BANCÁRIA:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA REÚNE CONDIÇÕES DE APRESENTAR AMOSTRA EM MOMENTO OPORTUNO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu Portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa declaro para os devidos fins que a empresa reúne condições de apresentar em momento oportuno, caso declarada melhor oferta, 01 (uma) amostra do produto em conformidade com o **item 9** do Edital.

Registro/SP, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XII – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): -----

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

ADVOGADO (S): -----

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Registro, XX de XXXXXX de 2017.

CONTRATANTE

NOME E CARGO: -----

E-MAIL INSTITUCIONAL: -----

E-MAIL PESSOAL: -----

ASSINATURA: _____

CONTRATADA

NOME E CARGO: -----

E-MAIL INSTITUCIONAL: -----

E-MAIL PESSOAL: -----

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO NÚMERO DOS CERTIFICADOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu _____ (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° _____ representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que os itens que compõem o presente processo licitatório possuem certificados e registros sob as seguintes numerações:

(EXEMPLO ABAIXO)

<u>ITEM</u>	<u>CERTIFICADO/REGISTRO</u>	<u>NÚMERO</u>
<u>03</u>	<u>ANVISA</u>	<u>.....</u>
<u>05</u>	<u>C.A.</u>	<u>.....</u>

(LOCAL E DATA)

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO DA EMPRESA

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____



PREFEITURA DE REGISTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP 11900-000

CNPJ – 45.685.872/0001-79

Fone (13) 3828-1061 – Email: rafael.adm@registro.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), DESTINADOS ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ. N.º: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ FONE:(-----) _____ FAX: (-----) _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

DECLARO QUE RETIREI JUNTO A INTERNET, INTEGRALMENTE O EDITAL DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA.

LOCAL: _____, _____ DE _____ 2017.

ASSINATURA

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria, preencher o recibo de retirada do edital e remeter à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração, pelo e-mail rafael.adm@registro.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Rubrica: 1ª _____ 2ª _____ Visto do Jurídico _____